



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DO PROGRAMA DE PARCERIAS TRAY & BAGY

Pelo presente instrumento, as Partes:

(i) **LWSA S.A. "TRAY"**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Lajes Magalhães, nº 130 - sala 02, Jardim Acapulco, Marília/SP, CEP: 17.825-181, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.351.877/0009-00;

(ii) **BAGY SOLUÇÕES DE COMÉRCIO DIGITAL LTDA. "BAGY"**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cristóvão Colombo, nº 400 - sala 301, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-150, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.357.470/0001-63;

TRAY e BAGY devidamente representadas neste instrumento por seu estatuto/contrato social, e do outro lado,

(iii) **PARCEIRO(A)**, devidamente identificado e qualificado no momento do aceite eletrônico, que manifesta expressamente seu interesse na PARCERIA ao aceitar este Instrumento Particular de Contrato de Contrato do Programa de Parcerias Tray e Bagy ("Contrato"), doravante denominado simplesmente como "PARCEIRO(A)".

TRAY, BAGY e o PARCEIRO(A) são denominadas, em conjunto, "PARTES" e, individualmente, "PARTE".

Considerando que:

(a) A TRAY e a BAGY integram o mesmo grupo econômico e possuem programa de parceria destinado à captação de novos clientes para suas respectivas plataformas de e-commerce, por meio do qual os PARCEIROS que cumprirem com os critérios previstos neste Contrato poderão indicar clientes para contratação da plataforma;

(b) As PARTES desejam estabelecer uma estrutura unificada onde o PARCEIRO indique clientes para ambas as plataformas, sob uma gestão financeira centralizada;

(c) Este instrumento é parte integrante e indissociável da estratégia de ecossistema da TRAY e da BAGY, servindo como pré-requisito a etapa de avaliação técnica e comercial obrigatória para que o PARCEIRO possa ser habilitado a futuras parcerias em outras áreas de negócio.

LWSA S/A

R. Itapaiúna, 2434 - Parque
do Morumbi, São Paulo - SP,
05707-001

🌐 lwsa.tech/
São Paulo
☎ (11) 3544 - 0550
Demais regiões
☎ 0800 055 5932



Celebram o presente Contrato, regido pelas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições da parceria comercial firmada entre as PARTES, visando a indicação, pelo PARCEIRO, de novos clientes (“indicado”) para contratação das plataformas de e-commerce da TRAY e/ou da BAGY, mediante o pagamento de comissão.

1.2. A adesão ao Programa de Parcerias não cria qualquer vínculo de exclusividade entre as PARTES, podendo ambas atuarem livremente com terceiros.

1.3. O PARCEIRO reconhece que a assinatura deste Contrato e a efetiva participação no Programa de Parceria das empresas TRAY e BAGY, constituem um critério obrigatório de avaliação. A TRAY e/ou a BAGY utilizarão o desempenho, o cumprimento de SLAs e o feedback de lojistas neste ambiente como base para autorizar (ou não) a participação do PARCEIRO em outros programas ou contratos de parceria da TRAY.

2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E NÍVEIS

2.1. Para participar do Programa, o PARCEIRO deverá cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

(a) preencher o cadastro no Portal de Parceiros, disponível no link <https://partners.tray.com.br/v/canais-de-atendimento/>

(b) possuir CNPJ ativo e Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com a atividade de consultoria, marketing, desenvolvimento ou afins;

(c) obter aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) na Prova de Certificação da Plataforma;

(d) aceitar integralmente os termos deste Contrato.

2.1.1. As provas de certificação estarão disponíveis no Portal de Parcerias, cabendo à TRAY e/ou a BAGY definir os tipos de provas aplicáveis.

2.1.2. Uma vez preenchido os requisitos da cláusula 2.1, deste Contrato, automaticamente o PARCEIRO receberá o Selo Bronze, que assegura os benefícios descritos no link <https://partners.tray.com.br/v/programa-de-parceria/niveis> e-selos/parceiro-bronze.

LWSA S/A

R. Itapaiúna, 2434 - Parque
do Morumbi, São Paulo - SP,
05707-001

 lwsa.tech/

São Paulo

 (11) 3544 - 0550

Demais regiões

 0800 055 5932



Podendo migrar para outros níveis de parceria, quais sejam: Selo Prata, Selo Ouro ou Selo Diamante, que garantem condições diferenciadas de acordo com o nível, cuja descrição pode ser consultada no site <https://partners.tray.com.br/v/programa-de-parceria/informacoes-gerais/criterios-para-ser-nosso-parceiro>.

2.2. O PARCEIRO apenas avançará no Programa de Parcerias, se cumprir os critérios específicos de cada nível.

2.3. Quando o PARCEIRO receber o Selo do nível que representa, poderá inseri-lo em seu site e divulgar em suas redes sociais, sendo expressamente vedado o uso de selos de outros níveis que não se encontra.

2.4. Fica estabelecido que os critérios de avaliação podem ser alterados a qualquer momento. Os benefícios também podem sofrer alterações e serão atualizados na Central do Parceiro através do Link <https://partners.tray.com.br/>.

2.4.1. A manutenção do PARCEIRO no Programa, bem como sua elegibilidade para evoluir de nível ou firmar novos contratos com a TRAY, está condicionada à aprovação nessas verificações. A identificação de apontamentos que representem risco à reputação ou à operação da TRAY e/ou da BAGY poderá ensejar a suspensão cautelar ou a rescisão do Contrato.

2.5. Por fim, o PARCEIRO declara que leu, entendeu e está ciente e de acordo com o **Manual do Programa de Parcerias** disponível e acessível pela Central do Parceiro e através do link <https://partners.tray.com.br/v/programa-de-parceria>, que passa a integrar o presente contrato de forma indissociável.

3. DA ESTRUTURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FATURAMENTO

3.1. O PARCEIRO reconhece e aceita que as indicações realizadas no âmbito desta parceria poderão ser usufruídas indistintamente pela TRAY e/ou pela BAGY, ou por qualquer outra empresa do seu grupo econômico, conforme a plataforma de destino do Cliente indicado, podendo as indicações ocorrerem em benefício de múltiplas frentes de negócio.

3.2. O PARCEIRO obriga-se a emitir a respectiva Nota Fiscal de Serviços (NF-e), conforme as orientações passadas pela TRAY e/ou pela BAGY, ou por qualquer outra empresa do seu grupo econômico.

LWSA S/A

R. Itapaiúna, 2434 - Parque
do Morumbi, São Paulo - SP,
05707-001

 lwsa.tech/
São Paulo
 (11) 3544 - 0550
Demais regiões
 0800 055 5932



Parágrafo único: A TRAY e/ou a BAGY, ou qualquer outra empresa do seu grupo econômico poderá(ão), a qualquer tempo, alterar a empresa destinatária do faturamento, mediante comunicação expressa (escrita ou via portal) realizada em tempo hábil antes da próxima emissão do documento fiscal, devendo o PARCEIRO observar o respectivo CNAE e dados cadastrais indicados na referida comunicação.

3.3. A quitação realizada por qualquer uma das empresas, seja ela TRAY, BAGY ou qualquer outra do grupo econômico ao PARCEIRO exonera automaticamente todas as demais de qualquer obrigação de pagamento relativa ao mesmo período, sendo a relação entre as empresas do grupo resolvida internamente.

4. DA COMISSÃO E PAGAMENTO

4.1. O PARCEIRO fará jus a uma comissão incidente sobre a mensalidade ou anuidade do plano efetivamente pago pelo cliente indicado, independentemente da plataforma ou serviço contratado junto à TRAY, BAGY ou qualquer outra do grupo econômico.

4.1.1. O percentual da comissão será aquele vigente na tabela oficial disponibilizada nos canais oficiais ou no Portal da TRAY e/ou da BAGY, ou aquele convencionado especificamente por e-mail entre as PARTES, prevalecendo este último em caso de divergência.

4.3. **Regras de Atribuição:** A indicação somente será válida se realizada através da URL exclusiva do PARCEIRO gerada no Portal. Indicações feitas por outros canais não gerarão direito ao comissionamento.

4.4. **Pagamento:** Um das empresas, seja ela TRAY, ou BAGY, ou qualquer outra empresa do seu grupo econômico disponibilizará mensalmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, o relatório ("Extrato") contendo as indicações ativas e os valores de comissão apurados.

4.4.1. O faturamento dos serviços deverá ser realizado mediante o envio da respectiva Nota Fiscal pelo PARCEIRO até 15º (décimo quinto) dia do mês da prestação do serviço, obrigatoriamente no mês anterior ao vencimento.

4.4.3. Desde que a Nota Fiscal tenha sido entregue corretamente e dentro do prazo estipulado, o pagamento será realizado nos dias 10 (dez) ou 25 (vinte e cinco) do mês subsequente, conforme o prazo de vencimento acordado entre as PARTES.

LWSA S/A

R. Itapaiúna, 2434 - Parque
do Morumbi, São Paulo - SP,
05707-001

 lwsa.tech/
São Paulo
 (11) 3544 - 0550
Demais regiões
 0800 055 5932



4.4.4. Caso as datas estipuladas para pagamento coincidam com sábados, domingos ou feriados (nacionais ou municipais no local do pagamento), o crédito será realizado no primeiro dia útil seguinte, sem a incidência de qualquer atualização monetária, juros ou multa de mora.

4.4.5. Na hipótese da cobrança ocorrer via boleto bancário, o PARCEIRO obriga-se a emitir o documento com data de vencimento correspondente, exclusivamente, com 30 (trinta) ou 35 (trinta e cinco) dias de antecedência ao vencimento, ciente de que o pagamento acontecerá no dia 10 (dez) ou no dia 25 (vinte e cinco) respectivamente.

4.4.6. A identificação de incorreções, erros ou omissões na Nota Fiscal ou no documento de cobrança suspenderá o prazo do pagamento. Consequentemente, o prazo será reiniciado e o pagamento reprogramado para a data fixa subsequente (dia 10 ou 25) após a reapresentação do documento devidamente regularizado pelo PARCEIRO.

4.4.7. Em caso de discordância sobre os valores apurados no relatório, o PARCEIRO deverá informar a TRAY por escrito, sendo obrigatória o faturamento e pagamento imediato dos valores incontroversos, em quando as PARTES envidarão os esforços necessários para solucionar a divergência no prazo de 30 (trinta) dias.

4.5. **Perda do Direito:** O PARCEIRO deverá enviar a NF-e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da disponibilização do relatório. A inércia acarretará a perda definitiva do direito à comissão daquele período.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações do PARCEIRO:

- (a) manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no Portal;
- (b) agir com ética, boa-fé e transparência na divulgação da TRAY e/ou da BAGY, abstendo-se de fazer promessas em nome da TRAY que não estejam oficialmente documentadas;
- (c) prestar os atendimentos com zelo e técnica, cumprindo todas as promessas feitas aos lojistas, inclusive as não documentadas neste Contrato.
- (d) não utilizar marcas, domínios ou sinais distintivos da TRAY e/ou da BAGY de forma indevida ou para se passar por uma delas (“phishing” ou “typosquatting”);

LWSA S/A

R. Itapaiúna, 2434 - Parque
do Morumbi, São Paulo - SP,
05707-001

 lwsa.tech/
São Paulo
 (11) 3544 - 0550
Demais regiões
 0800 055 5932



(e) responder integralmente por danos causados aos clientes indicados decorrentes de sua própria prestação de serviços (ex: design, implantação), isentando a TRAY e a BAGY de qualquer responsabilidade técnica sobre serviços e terceiros;

(f) o PARCEIRO declara estar ciente e de acordo com o Código de Ética e Conduta e a Política de Transações com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesses do Grupo, disponíveis em: <https://ri.locaweb.com.br>, comprometendo-se a respeitá-los em seu inteiro teor. O não cumprimento destas diretrizes será considerado uma infração grave, podendo ensejar a rescisão por justa causa e o bloqueio imediato de repasses.

(g) A TRAY e/ou a BAGY poderá instituir métricas de qualidade e acordo de nível de serviços (SLA) mínimo que deverão ser cumpridos pelo PARCEIRO no atendimento aos clientes indicados. O não atingimento reiterado dos índices mínimos de qualidade estabelecidos no Portal do Parceiro poderá acarretar no rebaixamento da categoria ou descredenciamento do Programa.

5.2. Obrigações da TRAY e da BAGY:

- (a) fornecer a plataforma de e-commerce e o suporte técnico relacionado ao seu funcionamento padrão;
- (b) disponibilizar acesso ao Portal do Parceiro para acompanhamento das indicações;
- (c) realizar os pagamentos das comissões devidas, desde que cumprido os requisitos fiscais pelo PARCEIRO.

6. VIGÊNCIA

6.1. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando sua eficácia condicionada ao aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) na prova de certificação mencionada no alínea "c", Cláusula 2.1.

6.1.1. Superada a condição prevista na cláusula 6.1. acima, o Contrato terá vigência pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, ressalvadas as obrigações que, por sua natureza, sobrevivam à extinção deste instrumento.

6.1.2. Findo o prazo inicial, o Contrato será renovado automática e sucessivamente por períodos iguais, salvo manifestação em contrário de qualquer das PARTES com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

LWSA S/A

R. Itapaiúna, 2434 - Parque
do Morumbi, São Paulo - SP,
05707-001

 lwsa.tech/
São Paulo
 (11) 3544 - 0550
Demais regiões
 0800 055 5932



7. CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. As PARTES se obrigam a manter, e fazer com que as pessoas por ela utilizadas para fins deste Contrato, mantenham o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos durante sua vigência e mesmo após o término deste Contrato, sob pena, de não o fazendo responder por todas as perdas e danos recorridos pela PARTE INOCENTE.

7.2. A propriedade intelectual da plataforma, marca e softwares da TRAY e da BAGY pertence exclusivamente à elas. O PARCEIRO possui apenas uma autorização precária para uso da marca TRAY para fins de divulgação da parceria.

7.3. O PARCEIRO se obriga a informar prontamente a TRAY e/ou a BAGY, por escrito, sobre qualquer utilização ou divulgação indevida das Informações Confidenciais de que venha a tomar conhecimento, bem como tomar todas as providências cabíveis para evitar ou mitigar na máxima medida possível, conforme o caso.

7.4. Na hipótese de ordem judicial, as PARTES acordam que as informações confidenciais serão reveladas somente até a extensão máxima de tal ordem, contanto que a PARTE NOTIFICADA ao ser notificado, tenha informado a existência de tal ordem previamente a outra PARTE, dando tempo hábil de pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

7.5. As obrigações previstas nesta Cláusula vigorará a contar da data de sua assinatura, por toda sua vigência e por mais 5 anos após o término da relação entre as Partes, independentemente da razão que tenha motivado o seu término.

8. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

8.1. As PARTES declaram que irão tratar dados pessoais em conformidade com a Lei 13.709/2018 (LGPD) e outras aplicáveis às atividades das PARTES relacionadas à proteção de dados e privacidade e garantir que seus empregados, agentes e subcontratados também o façam.

8.2. As PARTES garantem que todos os dados pessoais eventualmente compartilhados no âmbito deste CONTRATO foram obtidos legalmente de acordo com os requisitos da LGPD e que possuem o direito de tratá-los e compartilhá-los com a outra PARTE.

10. AUSÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

LWSA S/A

R. Itapaiúna, 2434 - Parque do Morumbi, São Paulo - SP, 05707-001

 lwsa.tech/
São Paulo
 (11) 3544 - 0550
Demais regiões
 0800 055 5932



10.1. Este contrato é de natureza estritamente civil/comercial. Não se estabelece, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício, societário ou de representação comercial entre a TRAY, a BAGY e o PARCEIRO ou seus funcionários. O PARCEIRO é o único responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de sua equipe.

11. RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelas PARTES a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que seja aplicável multa ou penalidade, ressalvado, no caso de prejuízo indenizável, o direito da PARTE LESADA de pleitear em juízo a reparação pelas perdas e danos sofridos

11.1.1. A comunicação de rescisão por iniciativa do PARCEIRO obrigatoriamente deve ser comunicada através de chamado a ser aberto na Central do Parceiro, na área de atendimento <https://partners.tray.com.br/v/canais-de-atendimento/>, enquanto a TRAY formalizará através do endereço de e-mail cadastrados no Portal de Parcerias.

11.2. As PARTES poderão rescindir este instrumento a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, nas seguintes hipóteses:

- a) Violação de direitos de propriedade intelectual ou prática de atos que prejudiquem a imagem, a reputação ou gerem descrédito comercial da outra PARTE, sejam tais atos praticados diretamente pela PARTE, seus empregados ou terceiros por ela subcontratados;
- b) Recuperação Judicial, falência, liquidação, bem como, a alteração dos componentes do quadro social, fusão, incorporação ou cisão de qualquer das PARTES sem anuência expressa, por escrito, da outra PARTE quanto à continuidade do contrato, este motivo de rescisão não se aplica a exceção estabelecida na cláusula 13.6;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior que, comprovadamente, impeça definitivamente a execução;

11.3. Em caso de inadimplemento contratual, a PARTE INOCENTE deverá notificar a PARTE INADIMPLENTE, para que a mesma a solucione no prazo de 05(cinco) dias a contar do recebimento de referida notificação pela PARTE INADIMPLENTE. Se, após o término do prazo mencionado, o inadimplemento permanecer sem solução, este Contrato será rescindido pela PARTE INOCENTE sem qualquer medida adicional ou aplicação de quaisquer penalidades, ressalvado, no caso de prejuízo indenizável, o direito da PARTE LESADA de pleitear em juízo a reparação pelas perdas e danos sofridos

LWSA S/A

R. Itapaiúna, 2434 - Parque
do Morumbi, São Paulo - SP,
05707-001

 lwsa.tech/
São Paulo
 (11) 3544 - 0550
Demais regiões
 0800 055 5932



12. DO REGISTRO DO CONTRATO

12.1. Uma vez que a presente contrato pode ser exclusivamente celebrado por meio eletrônico de modo que nessa hipótese inexistente via contratual assinada, para efeito de assegurar pleno acesso e conhecimento do PARCEIRO quanto às cláusulas e condições que regem o presente instrumento, bem como para efeito de publicidade e conhecimento de terceiros, o presente contrato padrão, suas subsequentes alterações serão registradas no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Marília-SP, bem como exibidos no site www.bagy.com.br.

12.2 A TRAY e/ou a BAGY poderão promover alterações nos termos e condições padrão do contrato, mediante registro de novo contrato padrão que substituirá o anterior.

12.3. As disposições referentes ao novo contrato serão consideradas aceitas e em vigor caso, após o registro do contrato e disponibilização da nova versão no site da TRAY e/ou da BAGY, a PARCEIRA continuar indicando clientes, sem a necessidade da assinatura e/ou aceite de um novo Contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Cada uma das PARTES deverá defender, isentar e indenizar a outra PARTE de todas e quaisquer perdas e danos por esta incorridos em razão do não cumprimento de suas respectivas obrigações sob este Contrato ou cumprimento de tais obrigações em desacordo com os termos deste Contrato.

13.2. O presente Contrato não constitui qualquer vínculo entre as PARTES, seja de consórcio, sociedade, agência e nenhuma das PARTES terá o direito, poder ou autoridade de criar qualquer obrigação ou dever, expresso ou implícito, em nome da outra PARTE perante quaisquer terceiros.

13.3. O presente Contrato contém o acordo integral das PARTES com respeito ao seu objeto e substitui qualquer entendimento, acordo, memorando, contrato ou qualquer outro documento anterior, escrito ou oral, com respeito à ação promocional objeto deste Contrato. Nenhuma das PARTES firmam este Contrato em confiança ou baseado em uma declaração, garantia ou promessa da outra PARTE que não esteja expressamente referido neste Contrato. Não há acordos acessórios ou complementares na data de assinatura deste Contrato.

LWSA S/A

R. Itapaiúna, 2434 - Parque
do Morumbi, São Paulo - SP,
05707-001

 lwsa.tech/
São Paulo
 (11) 3544 - 0550
Demais regiões
 0800 055 5932



13.4. O não-exercício por qualquer das PARTES de qualquer de seus direitos resultantes deste Contrato não constitui renúncia ou perda dos referidos direitos.

13.5. Cada PARTE fica responsável pelo pagamento dos tributos a ela inerentes e estabelecidos por força de lei.

13.6. É vedado a qualquer das Partes ceder a qualquer título, no todo ou em parte, este contrato ou quaisquer de seus direitos ou delegar quaisquer das obrigações aqui estabelecidas, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, exceto pela TRAY para empresas do seu grupo econômico.

13.7. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com a legislação Brasileira.

13.8. Este contrato é válido como título executivo extrajudicial, líquido, certo e exigível na forma da legislação processual civil vigente, ensejando a competente ação de execução, independentemente de qualquer notificação prévia e quando atestada por meio eletrônico nas modalidades previstas em lei, dispensando a assinatura de testemunhas.

13.9. A declaração de invalidade ou inexecutibilidade de qualquer item ou cláusula deste Contrato, não invalidará as demais, que permanecerão vigentes.

13.10. O presente Contrato obriga as Partes e os seus sucessores, a qualquer título.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, as Partes firmam o presente instrumento, podendo ser assinado via digital ou com o aceite, ou via assinatura eletrônica, de igual teor e forma, para um só efeito legal.

versão atualizada em: 09 de fevereiro de 2026

Rubricar
TSM

Rubrica
WCM

LWSA S/A – TRAY

Rubricar
TSM

Rubrica
WCM

BAGY SOLUÇÕES DE COMÉRCIO DIGITAL LTDA

LWSA S/A

R. Itapaiúna, 2434 - Parque
do Morumbi, São Paulo - SP,
05707-001

 lwsa.tech/
São Paulo
 (11) 3544 - 0550
Demais regiões
 0800 055 5932